

PORTARIA Nº 39/2026 – GAB.PREF.

Barão de Grajaú/MA, 02 de setembro de 2026.

AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EXARADA NO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 1100/2026-NUFIS/LIDER10 (PROCESSO TCE Nº 7730/2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como a Instrução Normativa TCE/MA nº 50/2017, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a instauração de Tomadas de Contas Especiais, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado, exarada no Relatório de Instrução nº 1100/2026-NUFIS/LIDER10 (Processo TCE nº 7730/2025), conforme fatos noticiados pela Controladoria Geral do Município, através dos Ofícios nº 01/2026 a 10/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Tomadas de Contas Especiais:

I – Raimundo Fonseca de Rezende Neto, Portaria nº 38/2026 - GAB.PREF., exercerá a função de Coordenador, com formação em Direito;

II – Mateus Ferreira de Freitas, Matrícula nº 1850-1, exercerá a função de Auxiliar Técnico, com formação em Ciências Contábeis;

III – Ruth Otamaria da Silva Aires, Portaria nº 013/2025 - GAB.PREF., exercerá a função de Auxiliar Técnico, com formação em Engenharia.

Art. 3º Definir as atribuições do Coordenador das Tomadas de Contas Especiais, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA nº 50/2017, com as seguintes funções:

I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas submetidas à Comissão;

II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelos Auxiliares Técnicos;

III - Conduzir a oitiva das partes ou testemunhas;

IV - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação;

- V - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos de TCE's;
- VI - Acompanhar e orientar os agentes públicos que venham a atuar nas TCE's;
- VII - Realizar diligências para sanear processos de TCE's;
- VIII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual;
- IX - Exercer outras atribuições definidas necessárias à conclusão dos procedimentos instaurados.

Art. 4º São atribuições dos Auxiliares Técnicos das Tomadas de Contas Especiais:

- I - Prestar auxílio técnico e operacional ao Coordenados de TCE's;
- II - Receber e examinar documentos necessários à instrução processual;
- III - Emitir parecer técnico pertinente à sua competência;
- IV - Solicitar ao Coordenador apoio técnico de outros profissionais quando a matéria analisada extrapolar a sua competência;
- V - Fazer a juntada de documentos à instrução processual;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos;
- VII - Receber, examinar e se manifestar sobre pedidos e recursos encaminhados pelas partes, bem como encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- VIII - Propor diligências saneadoras;
- IX - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- X - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú/MA, **aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal
